



ACÓRDÃO Nº 5841/2011 - TCU – 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 143, inciso I, “a”, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno/TCU, em julgar as contas a seguir indicadas regulares e dar quitação plena ao responsável, promovendo-se, em seguida, o arquivamento do processo, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.903/2010-0 (TOMADA DE CONTAS - Exercício: 2009)

- 1.1. Responsável: Atila Maia da Rocha (774.604.218-04)
- 1.2. Órgão: Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa - MD
- 1.3. Relator: Walton Alencar Rodrigues
- 1.4. Unidade Técnica: 3ª Secretaria de Controle Externo (SECEX-3)
- 1.5. Advogado(s) constituído(s) nos autos: não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Dados da Sessão:

Ata nº 27/2011 – 1ª Câmara

Data: 2/8/2011 – Ordinária

Relator: Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

Presidente: Ministro VALMIR CAMPELO

Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral PAULO SOARES BUGARIN

TCU, em 2 de agosto de 2011.

Documento eletrônico gerado automaticamente pelo Sistema SAGAS